



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



LICITAÇÃO Nº: 01/2020/CPL.

MODALIDADE: Pregão Presencial.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e suprimentos de informática, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência).

TIPO: Menor Preço por Lote.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

ENTIDADE PROMOTORA: Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão.

DATA E HORA: A abertura do certame ocorrerá dia 20 de abril de 2020, às 11:00 h.

ENDEREÇO: Rua Grande, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA.

RECURSOS: Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93 e Disposições do Edital.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020/CPL

A Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução, empreitada por preço global, regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas disposições no presente edital e seus anexos.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **11:00** horas do **20/04/2020**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste edital e respectivos anexos serem entregues ao **Pregoeiro**, na sede da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão/MA, situada na Rua Grande, s/n - Centro - CEP: 65.668-000, na data e horário acima mencionados.

Se no dia previsto para abertura da licitação não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e suprimentos de informática, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência).

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, empresa que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



2.2 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de **Declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 – A declaração em questão deverá ser entregue a **Pregoeira e equipe de apoio** logo no início da sessão de abertura, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4 – Não será admitida a subcontratação.

2.5 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da **Câmara Municipal**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Câmara Municipal**.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular com firma reconhecida e/ou declaração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 – Após o credenciamento será declarado, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.3 – Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantidas o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Parágrafo Único: A documentação referente ao Credenciamento deverá ser apresentada fora dos Envelopes de nº 01 (Proposta de Preços) e Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação).

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresenta-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



dos pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
PREGÃO Nº 01/2020/CPL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
PREGÃO Nº 01/2020/CPL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

4.3 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme consta no **Anexo I**, devendo conter o seguinte:

- a) Razão Social, sede e número de inscrição no CNPJ da licitante;
- b) Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, com indicação do número do item, unidade, quantidade;
- c) Preço de cada item, em algarismo, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, etc.;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da abertura;

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3 - Caso o prazo de que trata o item 5.1, letra "e", não esteja expressamente indicado na proposta, a mesmo será considerado o prazo estabelecido no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



5.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros.

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o Licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor valor, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.3 – Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

6.4 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação.

6.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devendo ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais.

6.6 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote, e o respectivo valor estimado pela **Câmara Municipal**, para os produtos.

6.8 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

6.8.1 – Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



6.8.3 – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.8.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.6 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.7 – O disposto nos subitens 6.8.3 e 6.8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

6.10 – As preferências e prazos de que tratam os itens 6.8 e 6.9, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da LC 123/2006, na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.11 – Ordenamento das empresas por preço;

6.12 – Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

6.13 – Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

6.14 – Caso se torne necessário, o Pregoeiro adotará, como critério para desempate, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

6.15 – Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

6.16 – Aclamação do licitante vencedor;

6.17 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para o objeto cotado.

6.18 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.19 – Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

6.19.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.19.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.20 – Vistas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;

6.21 – Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

6.22 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

6.23 – O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços julgada vencedora, nos mesmos moldes requeridos neste Pregão, contendo expressamente os preços ofertados no pregão, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas em lei.

6.24 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e licitantes presentes.

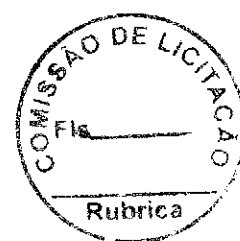
7 – DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1 – A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste edital.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 – A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação devidamente autenticada em cartório competente e/ou antecipadamente por esta Comissão mediante apresentação dos originais para confronto em até 24 horas da data marcada para a abertura do mencionado envelope compreendendo as seguintes documentações:

7.3.1 – Relativo à Habilitação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou requerimento de empresário no caso de empresa individual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Alvará de Localização e Funcionamento (2020);

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
* FGTS - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
* Certidão Negativa de Inscrição de Débito na Dívida Ativa
* Certidão Negativa de Débito de Tributos

g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

Parágrafo Único: As empresas recém-constituídas, que não completaram um exercício social e, pois, não dispõem de balanço, devem apresentar **balanço intermediário**, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do Licitante.

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

k) Atestado de Capacidade Técnica, documento idôneo firmado por entidade de direito público ou de direito privado, com assinatura do seu representante legal.

7.3.2 – As empresas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



apresentar o respectivo documento, ficando dispensada a apresentação do documento indicado no item 7.3.1, subitem "a".

7.3.2.1. – Na hipótese do item anterior, obriga-se o licitante a declarar, sob as penas da Lei, de que após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar desta Licitação, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou concordata, conforme **Anexo IV**.

7.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta **CPL**, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

7.5 – Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da lei, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, na Rua Grande, s/n – Centro – CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA.

8.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 – Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 - Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.6 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Prefeita Municipal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, da **Câmara Municipal** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10 - DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os serviços, objeto desta licitação serão prestados, de forma imediata, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato e Ordem de Serviços.

10.2 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Câmara Municipal** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo nº 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.4 - É facultado a administração quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

10.5 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 - Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão** encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato, Anexo VI** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei nº. 8.666/93, para o referido ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



10.7 – A **Contratada** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.8 – O **Contrato** a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência, contado de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a emissão de documento fiscal (DANFE), devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho e Certidões de Regularidades junto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas e ao FGTS, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor ou na Tesouraria da Câmara.

11.2 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3 – A **Câmara Municipal** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1 – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal** por prazo não superior a dois anos e;

12.1.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do produto deste Pregão, a **Câmara Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1 – Advertência.

12.2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

12.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



12.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Câmara Municipal** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Câmara Municipal** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas relativas a este **Pregão** deverão ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL.

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O presente edital e seus anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

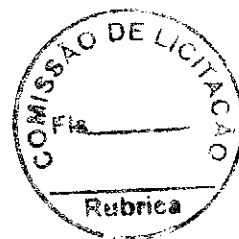
14.3 – Fica assegurado a **Câmara Municipal** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



14.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.10 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.11 – Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, na Rua Grande, s/n – Centro – CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.

14.12 – Ao adquirir o edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.13 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

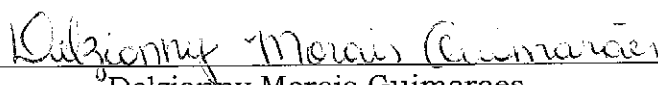
ANEXO III – Declaração de Habilitação Prévia;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Cumprimento do disposto no art. 27, inciso V, da lei 8.666/93;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Sucupira do Riachão/MA, 02 de abril de 2020.



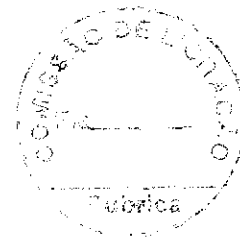
Delzianny Moraes Guimarães

Pregoeira

Portaria nº 02/2020



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ (MF): 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



PREGÃO Nº 01/2020/CPL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/02, c/c com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é elaborado o presente para que seja efetuado a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, gênero alimentícios, material de higiene e limpeza e suprimentos de informática.

2 - OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, gênero alimentícios, material de higiene e limpeza e suprimentos de informática, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência).

2.1 - JUSTIFICATIVA

Este pedido tem a finalidade de fornecimento dos materiais supracitados para atender a necessidade e funcionamento da Câmara Municipal.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação, empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.

4 - EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA O FORNECIMENTO

Os preços adotados pelos interessados deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado do Maranhão, especificamente na Cidade de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com, impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes a prestação dos serviços.

5 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS

Os produtos seguem especificados bem como seus preços estimados, nos lotes em anexo.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O gasto necessário à realização do procedimento licitatório e a conseqüente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Tal constatação tem fundamentação na atividade estabelecida no PPA do município.

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

7 - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O desembolso para fazer face aos custos com o fornecimento das mercadorias ocorrerá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do município para 2020, conforme legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ (MF): 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



8 - DA VIGENCIA

A futura contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato, devendo os valores pactuados ser fixos e irrevogáveis neste período.

Os valores poderão ser alterados, nos casos previstos pelo dispositivo no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos em ordem crescente, observando os respectivos créditos orçamentários.

Sucupira do Riachão (MA), 02 de abril de 2020.

Delzianny Morais Guimarães
.....
DELZIANNY MORAIS GUIMARAES
Pregoeira
Portaria nº 02/2020



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



MEDIA DE PREÇO

LOTE I MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Descrição dos Produtos	Und	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Água sanitária 12X1L	CX	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
2	Cesto para lixo plástico 20L	Und	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
3	Desinfetante líquido 6X2L	CX	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
4	Pá para lixo plástico	Und	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
5	Lã de aço nº 01 14X8X60G	Pct	21	R\$ 24,00	R\$ 504,00
6	Pano de chão	Und	85	R\$ 8,46	R\$ 719,10
7	Papel higiênico branco picotado 1x4	FD	10	R\$ 64,16	R\$ 641,60
8	Rodo duplo 30cm	Und	30	R\$ 13,65	R\$ 409,50
9	Vassoura de nylon	Und	45	R\$ 12,46	R\$ 560,70
10	Saco de lixo 100lts	Pct	105	R\$ 7,36	R\$ 772,80
11	Saco de lixo 50lts	Pct	205	R\$ 7,43	R\$ 1.523,15
12	Balde 60 Lts	Und	10	R\$ 71,63	R\$ 716,30
13	Balde 15 Lts	Und	15	R\$ 16,56	R\$ 248,40
14	Detergente líquido 24X1	CX	4	R\$ 47,86	R\$ 191,44
15	Bom ar	Und	100	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
16	Lustra móveis	Und	30	R\$ 10,40	R\$ 312,00
17	Flanela	Und	105	R\$ 6,60	R\$ 693,00
18	Vidrêx	Und	50	R\$ 12,73	R\$ 636,50
19	Copo descartável 50 ml	Pct	305	R\$ 7,20	R\$ 2.196,00
20	Copo descartável 180 ml	Pct	505	R\$ 6,66	R\$ 3.363,30
21	Detergente em pó 24x500gm	Und	85	R\$ 8,16	R\$ 693,60
22	Pedra Sanitária	Und	205	R\$ 5,60	R\$ 1.148,00
23	Sabonete 12X1	DZ	7	R\$ 26,33	R\$ 184,31
24	Toalha de rosto	Und	55	R\$ 13,63	R\$ 749,65
25	Pano prato	Und	55	R\$ 8,33	R\$ 458,15
26	Prato plástico descartável 15cm c/10	Pct	105	R\$ 10,86	R\$ 1.140,30
27	Colher descartável p/ sobremesa	Pct	105	R\$ 7,92	R\$ 831,60
28	Garfo descartável p/ sobremesa	Pct	105	R\$ 8,03	R\$ 843,15
29	Lampada Fluorescente 15w	Und	45	R\$ 16,61	R\$ 747,45
30	Papel toalha	FD	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
31	Espanador	Und	25	R\$ 49,26	R\$ 1.231,50
32	Tapete p/ chão	Und	30	R\$ 21,33	R\$ 639,90
33	Luva de borracha descartável	Par	105	R\$ 10,60	R\$ 1.113,00
34	Limpador multi-uso	Und	150	R\$ 11,83	R\$ 1.774,50
35	Cuador p/ café	Und	10	R\$ 6,23	R\$ 62,30
36	Esponja multi-uso	Und	50	R\$ 6,95	R\$ 347,50



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



37	Garrafa térmica	Und	10	R\$ 42,73	R\$ 427,30
TOTAL LOTE I					R\$ 30.116,70

LOTE II GENEROS ALIMENTICIOS

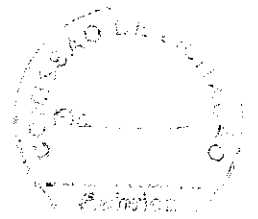
Item	Descrição dos Produtos	Und	Quant.	P. unitário	P. Total
1	Açucar 30X1	FD	12	R\$ 98,33	R\$ 1.179,96
2	Biscoito 20x1	CX	10	R\$ 91,66	R\$ 916,60
3	Café oído 20x250g	FD	12	R\$ 158,33	R\$ 1.899,96
4	Leite em pó integral 200g	Pct	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
5	Chá	Cx	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
6	Suco garrafa 12x500ml	CX	16	R\$ 62,96	R\$ 1.007,36
7	Refrigerante 6X2L	BND	25	R\$ 42,66	R\$ 1.066,50
8	Nescau 400g	Und	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
9	Café Solúvel 100g	Und	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
10	Leite Líquido 1L	Und	200	R\$ 10,66	R\$ 2.132,00
11	Água Mineral 20L	Und	200	R\$ 18,26	R\$ 3.652,00
12	Água Mineral 12x500 ml	BND	66	R\$ 27,46	R\$ 1.812,36
13	Polpa de fruta 1 Kg	Kg	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
14	Adoçante	Und	24	R\$ 7,72	R\$ 185,28
TOTAL LOTE II					R\$ 22.751,04

LOTE III MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	Agendapermanente c/380 pag.	unid.	5	R\$ 25,43	R\$ 127,15
2	Almofada para carimbo	unid.	12	R\$ 12,26	R\$ 147,12
3	Bloco de anotações	unid.	25	R\$ 7,33	R\$ 183,25
4	Calculadora 8 dígitos	unid.	4	R\$ 27,16	R\$ 108,64
5	Calculadora 12 dígitos	unid.	4	R\$ 28,16	R\$ 112,64
6	Caneta esferográfica cxa c/50 und. (preta, verm, azul)	caixa	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
7	Capa p/Encadernação A4	unid.	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
8	Capa p/EncadernaçãoOfício	unid.	100	R\$ 2,33	R\$ 233,00
9	Caneta marca texto c/12 unid.	caixa	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
10	Carbono c/100 folhas	Caixa	5	R\$ 34,66	R\$ 173,30
11	Classificador papelão	unid.	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
12	Classificador transparente	unid.	100	R\$ 5,66	R\$ 566,00
13	Clipes 2/0	Caixa	100	R\$ 6,33	R\$ 633,00
14	Clipes 3/0	Caixa	80	R\$ 5,66	R\$ 452,80
15	Clipes 4/0	Caixa	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
16	Clipes 6/0	Caixa	40	R\$ 7,16	R\$ 286,40



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



17	Clipes 8/0	Caixa	30	R\$ 7,73	R\$ 219,90
18	Corretivo	caixa	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
19	Estilete Grande	caixa	5	R\$ 13,33	R\$ 66,65
20	Estilete Pequeno	caixa	10	R\$ 12,23	R\$ 122,30
21	Envelope A4	caixa	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
22	Envelope Oficio2	caixa	5	R\$ 42,16	R\$ 210,80
23	Extrator de grampos	unid.	3	R\$ 5,16	R\$ 15,48
24	Fita crep Transp.	unid.	40	R\$ 6,03	R\$ 241,20
25	Fita crepMarron	unid.	15	R\$ 6,53	R\$ 97,95
26	Fita Papel c/50m	unid.	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
27	Fita durex grande	unid.	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
28	Fita durex pequena	unid.	30	R\$ 2,53	R\$ 75,90
29	Formulário contínuo 1 via 80 colunas	caixa	4	R\$ 175,66	R\$ 704,00
30	Grampeador26/6 peq	unid.	20	R\$ 14,73	R\$ 294,60
31	Grampeador26/6 med	unid.	10	R\$ 22,16	R\$ 221,60
32	Grampeador 26/6 grande	unid.	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
33	Grampo 26/6 c/5000	Caixa	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
34	Lamina de estileteestreita	Caixa	10	R\$ 8,23	R\$ 82,30
35	Lamina de estiletelarga	Caixa	10	R\$ 8,60	R\$ 86,00
36	Livro ponto	unid.	6	R\$ 20,83	R\$ 124,98
37	Livro ata 100 fls	unid.	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
38	Livro protocolo 100 fls	unid.	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00
39	Papel A4	caixa	30	R\$ 193,73	R\$ 5 811,90
40	Papel Oficio2	caixa	5	R\$ 195,33	R\$ 976,65
41	Papel para fax	unid.	10	R\$ 11,70	R\$ 117,00
42	Papel dupla face	folha	70	R\$ 3,06	R\$ 214,20
43	Papel colorset	folha	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
44	Papel p/ presente	folha	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
45	Papel pardo	folhas	150	R\$ 4,03	R\$ 604,50
46	Papel vergê, tamanho A4, cores variadas	pacote	20	R\$ 16,62	R\$ 332,40
47	Pasta arquivo morto	unid.	80	R\$ 7,53	R\$ 602,40
48	Pasta de AZ	unid.	100	R\$ 12,48	R\$ 1 248,00
49	Pasta trilho	unid.	200	R\$ 4,53	R\$ 906,00
50	Pasta polionda	unid.	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
51	Pasta c/elasticopiastico	unid.	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
52	Pasta de papelão com elástico	unid.	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
53	Pasta F4	unid.	50	R\$ 8,53	R\$ 426,50
54	Pasta sanfonada	unid.	20	R\$ 23,53	R\$ 470,60
55	Pasta soft 2mm cores variadas	unid.	100	R\$ 6,98	R\$ 698,00
56	Pasta soft 3mm cores variadas	unid.	100	R\$ 6,66	R\$ 666,00
57	Pasta soft 4mm cores vairadas	unid.	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00

Rua Grande s/n - Centro CEP 65.668-000 - Sucupira do Riachão - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



58	Pasta soft 5mm cores vairadas	unid.	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
59	Pasta suspensa para arquivo	unid.	100	R\$ 5,56	R\$ 556,00
60	Perfurador p/papel, 2 furos, capac. 20 fls metal	unid.	20	R\$ 26,46	R\$ 529,20
61	Perfurador p/papel, 2 furos, capac. 50 fls metal	unid.	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
62	Perfurador p/papel, 2 furos, capac. 100 fls metal	unid.	10	R\$ 91,33	R\$ 913,30
63	Percevejo	caixa	10	R\$ 6,23	R\$ 62,30
64	Pilhasrecarregveis aa c/0,2 unid	unid.	20	R\$ 23,83	R\$ 476,60
65	Prancheta acrílico	unid.	20	R\$ 14,36	R\$ 287,20
66	Prancheta papelão	unid.	20	R\$ 7,63	R\$ 152,60
67	Lapis	unid.	20	R\$ 11,53	R\$ 230,60
68	Borracha	unid.	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
TOTAL LOTE III					R\$ 32.502,30

LOTE IV SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	P. UNIT	TOTAL
1	Antivírus 2014 para 1 Micro	und.	4	R\$ 183,76	R\$ 735,04
2	Antivírus 2014 para 5 Micros	und.	2	R\$ 539,27	R\$ 1.078,54
3	Cabo USB 2.0 com 1,8 MTS	unid.	2	R\$ 23,33	R\$ 46,66
4	Cabo USB 2.0 com 3 MTS	unid.	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
5	Cabo rca 3 pares	unid.	6	R\$ 5,33	R\$ 31,98
6	Cabo rca p/ p2	unid.	6	R\$ 6,66	R\$ 39,96
7	Cabo p/ impresora USB	unid.	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00
8	Carregador universal p/ notebook	unid.	2	R\$ 289,23	R\$ 578,46
9	Carregador de pilhas c/ 2 pilhas recarregáveis	unid.	2	R\$ 125,66	R\$ 251,32
10	Cartão de Memória 4g	unid.	6	R\$ 68,50	R\$ 411,00
11	Cartucho Tinta HP 122 Color	unid.	5	R\$ 92,53	R\$ 462,65
12	Cartucho Tinta HP 901 Color	unid.	5	R\$ 92,33	R\$ 461,65
13	Cartucho Tinta HP 122 preto	unid.	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
14	Cartucho Tinta HP 901 preto	unid.	5	R\$ 85,83	R\$ 429,15
15	Unidade de CD/DVD	unid.	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50
16	Cd-rgravável 52 x 700 MB 80 min pino c/ 50 unid	pino	5	R\$ 91,16	R\$ 455,80
17	Cd-rw reg. 52 x 700 MB 80 min pino c/ 50 unid	pino	5	R\$ 125,66	R\$ 628,30
18	Dvd-r gravável 4.7 gb 120min c/ 50 und	pino	5	R\$ 97,33	R\$ 486,65
19	Fio azul p/internet c/100m	rolo	2	R\$ 229,70	R\$ 459,40
20	Filtro de Linha 4 Tomadas	unid.	4	R\$ 72,56	R\$ 290,24
21	Fonte ATX	unid.	2	R\$ 95,66	R\$ 191,32
22	HD Externo 500GB	unid.	3	R\$ 447,48	R\$ 1.342,44
23	HD Externo 1.0T	unid.	2	R\$ 609,12	R\$ 1.218,24



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**PREGÃO Nº 01/2020/CPL
ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

À PREGOEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 01/2020/CPL
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob o nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, na modalidade **PREGÃO SOB O Nº 01/2020**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular lances, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PREGÃO Nº 01/2020/CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À PREGOEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO- MA
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 01/2020/CPL
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARAMOS**, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**PREGÃO Nº 01/2020/CPL
ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

À PREGOEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 01/2020/CPL

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão nº 01/2020/CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e Data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 03.018.837/0001-56
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PREGÃO Nº 01/2020
ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, Estado do Maranhão**, situada na Rua Grande, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu **Presidente** _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Cidade e de outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____ neste ato representada por _____, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Pregão nº _____/2020, instruído através do Processo Administrativo nº _____/2020, considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Contrato tem por objeto _____, em conformidade com Anexo I e proposta de preços da licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTEÚDO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Pregão nº 01/2020 e a proposta de preços da **Contratada**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS - As despesas com esta prestação de serviços, correrão às custas das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL.

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A **Contratada** deverá observar os seguintes itens:

- a) Fornecer os itens nos locais indicados na Cláusula Primeira e em obediência às condições especificadas no (Anexo I), especialmente quanto ao número de empregados e horários estabelecidos;
- b) Fornecer todos os materiais, apetrechos, mão-de-obra e tudo o mais que for necessário à execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se e arcar com os ônus dos encargos sociais, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, bem como decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;



- e) Responsabilizar-se pelo bom desempenho e funcionamento do veículo, podendo a **Contratante** exigir imediata substituição do mesmo;
- f) Fazer-se representar no local com atribuição de acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, autorizado a manter entendimento com pessoa indicada pela **Contratante**;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à **Contratante** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço com o qual não esteja de acordo;
- h) Fornecer os nomes das pessoas destinadas à execução dos serviços, para controle de sua permanência nas dependências da **Contratante**, as quais deverão estar uniformizadas, usando os respectivos crachás de identificação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - À **Contratante** cabe, por este instrumento, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Manter controlada a identificação dos empregados da **Contratada** para acesso às dependências da **Contratante**;
- b) Não utilizar os empregados da **Contratada** em outras atividades que não sejam as especificadas na cláusula primeira;
- c) Fiscalizar a prestação de serviços mediante pessoa autorizada para essa finalidade.
- d) Pagar à **Contratada**, pelo fornecimento dos materiais, o valor do Contrato, nos prazos e condições nele estipulados.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA - O Contrato terá a vigência até 31/12/2020 a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da **Contratante**, ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Independente da vigência estipulado na cláusula sexta, qualquer das partes poderá denunciar o presente Contrato, mediante comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela execução contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor pactuado a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais do respectivo mês de competência.

CLÁUSULA OITAVA - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação sujeitará a **Contratada** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10%



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68



(dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Além da multa aludida no parágrafo anterior, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada**, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Secretária Municipal de Educação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contrato poderá ser rescindido, se no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação da **Contratante**, assinalando o inadimplemento total ou parcial do Contrato, a **Contratada** não tiver tomado providências imediatas para remediá-lo de forma satisfatória.

PARÁGRAFO QUARTO - A **Contratante** poderá ainda considerar rescindido o presente Contrato nos seguintes casos:

- a) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial, impetrada, homologada ou decretada;
- b) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da execução dos serviços, salvo com concordância expressa da **Contratante**;
- c) Salvo expressa disposição em contrário, o prazo e as condições do presente Contrato, vencem-se independente de aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial:
 - c.1) Por ato unilateral e expresso da **Contratante**;
 - c.2) Amigável, de acordo entre as partes;

CLÁUSULA NONA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A **Contratada** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes deste **Contrato**.

Por assim estarem de acordo com o presente **Contrato** segue em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e Data.

Presidente da Câmara